

FIVE⁵

credit

FINANCIAMENTOS FIVE CREDIT

Pequenas e Médias Empresas ("PME")
Entrada em vigor: 16 de setembro de 2025

FINANCIAMENTOS	TAXA DE JURO	OUTRAS CONDIÇÕES	COMISSÕES E DESPESAS
Financiamento a Médio Prazo (Crédito com garantia pessoal)	Variável - Euribor a 12 Meses acrescida do Spread definido em função do risco e do perfil da empresa [mínimo de 2,5%]	- Montante mínimo: € 25.000,00 - Montante máximo: € 500.000,00 - Prazo: 60 meses	- Comissão Única de Financiamento: valor percentual do montante financiado. - Compensação pelo Reembolso Antecipado Total: valor percentual definido nas condições gerais e particulares do contrato. - Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida
Refinanciamento (Crédito com garantia pessoal)	Variável - Euribor a 12 Meses acrescida do Spread definido em função do risco e do perfil da empresa [mínimo de 2,5%]	- Montante mínimo: € 25.000,00 - Montante máximo: € 500.000,00 - Prazo: 60 meses	- Comissão Única de Financiamento: valor percentual do montante financiado. - Compensação pelo Reembolso Antecipado Total: valor percentual definido nas condições gerais e particulares do contrato. - Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida
Financiamento a Curto Prazo (para apoio ao pagamento do IVA) (Crédito com garantia pessoal)	Fixa - a partir de 1,00%	- Montante mínimo: a definir - Prazo: 1 mês ou 3 meses	- Comissão Única em financiamentos com prazo de 1 mês: valor percentual do montante financiado (valor mínimo de €100). - Comissão Única em financiamentos com prazo de 3 meses: valor percentual do montante financiado (valor mínimo de €200). - Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida

Notas Gerais:

- Regime fiscal aplicável: acresce Imposto do Selo de 4% sobre os juros (Verba 17.3.1 da Tabela Geral do Imposto Selo).
- A comissão única de financiamento incide sobre o montante do financiamento. Regime fiscal aplicável: acresce Imposto do Selo de 4% sobre as comissões (Verba 17.3.1 da Tabela Geral do Imposto Selo).
- A compensação pelo reembolso antecipado total é calculada sobre o montante do capital por amortizar acrescido dos juros vencidos durante o período de disponibilização do financiamento.
- Regime fiscal aplicável, pela utilização de crédito incide Imposto do Selo calculado sobre o respetivo valor, em função do prazo: - Crédito de prazo inferior a um ano – por cada mês ou fração: 0,04% (Verba 17.1.1 da Tabela Geral do imposto do Selo). - Crédito de prazo igual a cinco anos: 0,60% (Verba 17.1.3 da Tabela Geral do imposto do Selo).
- Em caso de mora, acrescerá à taxa contratada a sobretaxa anual legalmente permitida para operações bancárias de 3%.
- Regime fiscal aplicável pelo preenchimento da livrança, em caso de incumprimento: acresce Imposto do Selo de 0,5% sobre o valor da livrança (Verba 23.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo).
- O valor da Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida decorre do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 08 de Maio e está sujeito a uma atualização anual. Corresponde a 4% do valor da prestação vencida e não paga e será cobrada uma única vez, por cada prestação vencida e não paga, ainda que o incumprimento se mantenha. Caso o valor da comissão determinado seja inferior a €12,00 será cobrada uma comissão fixa de €12,00. Caso seja superior a €150,00, será cobrada uma comissão fixa de €150,00. Caso a prestação vencida e não paga exceda €50.000,00, será cobrada uma comissão correspondente a 0,5% do valor da prestação vencida e não paga, não se aplicando os limites anteriormente referidos. Regime fiscal aplicável: acresce Imposto do Selo de 4% sobre as comissões (Verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto Selo).